



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

LEI Nº3.290, DE 19 DE ABRIL DE 2.007.

(Projeto de Lei do Executivo nº012/2007, de autoria da Prefeita, Jussara Menicucci de Oliveira)

REFERENDA OS CONVÊNIOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam referendados os convênios para apoios financeiros, com os valores de repasses mencionados, celebrados entre o Município de Lavras e as seguintes entidades:

ENTIDADE	PARCELA ÚNICA EM R\$
Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos da Nova Lavras	2.000,00
Associação Bloco Carnavalesco "Pressão Alta"	1.000,00
Bloco "Vai Kem Kê"	4.000,00
Bloco "Pão Moiado"	10.000,00
Grupo da Terceira Idade "Alegria de Viver"	1.000,00
Grêmio Recreativo Escola de Samba Acadêmicos "Vila Jardim"	2.000,00
Associação Bloco Carnavalesco "Os Movidos a Álcool"	1.000,00

Art. 2º - O total das subvenções concedidas perfazem o montante de R\$21.000,00 (vinte e um mil reais), repassados em parcela única.

Art. 3º - As subvenções sociais de que trata a presente Lei foram repassadas às entidades beneficiárias, referidas no artigo primeiro desta Lei, em conformidade com os respectivos instrumentos de convênios anexos e integrantes da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 19 de abril de 2007.


JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

